



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2
- Atos de Pessoal..... 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doessandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430
Fone: 18 3277-1121

PROJETO
**ENERGIA
MAIS EFICIENTE**

TROQUE GRATUITAMENTE SUAS LÂMPADAS USADAS INCANDESCENTES, FLUORESCENTES OU HALÓGENAS POR LÂMPADAS DE LED. PARA RECEBER NOVO KIT TENHAM EM MÃOS A SUA CONTA DE LUZ, RG DO TITULAR E AS LÂMPADAS USADAS.

ATENDIMENTO:
02, 03 E 04 DE AGOSTO.

PAÇO MUNICIPAL

GOVERNO DE
SANDOVALINA
UMA NOVA CIDADE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 020/2021 De 12 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

CONSIDERANDO, que pelo inciso III do Artigo 4º da Lei 1251/2020 de 18/12/2020, está o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentárias a seguir indicadas:-

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito total na importância de **R\$ 264.600,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscientos reais) para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.01-CHEFIA DO EXECUTIVO</u>		
<u>02.01.03-PROCURADORIA JURIDICA</u>		
Ficha 194-3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.....	R\$	9.600,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.03-ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
<u>02.03.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</u>		
Ficha 364-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....	R\$	15.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.05-SAÚDE</u>		
<u>02.05.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
Ficha 602-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	R\$	50.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.06-EDUCAÇÃO</u>		
<u>02.06.10-MERENDA ESCOLAR</u>		
Ficha 795-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$	90.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.10-SANEAMENTO</u>		
<u>02.10.01-SANEAMENTO BASICO</u>		
Ficha 891-3.3.71.70.00 Rateio	R\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	264.600,00

Artigo 2º A cobertura parcial do presente crédito será coberto pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:-

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 12 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

DECRETO Nº 023/2021 de 01 de Março de 2021.

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

CONSIDERANDO, que pelo inciso III do Artigo 4º da Lei 1251/2020 de 18/12/2020, está o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentárias a seguir indicadas:-

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito total na importância de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)** para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05-SAÚDE

02.05.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 1052-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil.....R\$ 290.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06-EDUCAÇÃO

02.06.10-MERENDA ESCOLAR

Ficha 795-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 390.000,00

Artigo 2º A cobertura parcial do presente crédito será coberto pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:-

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 01 de Março de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 030/2021 De 15 de Março de 2021.

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

CONSIDERANDO, que pela Lei 1252/2021 de 08/02/2021, está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão da dotação orçamentária abaixo indicada:-

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito total na importância de **R\$ 12.200,00 (Doze mil duzentos reais)** para incluir a seguinte verba no orçamento vigente:

02

Executivo

02.05 Saúde

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

103020009.2.005000 – Manutenção da Saúde

3.3.71.70.00.0000 – Rateio Pela Participação em Consórcio

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

FICHA: 1051..... Valor: R\$ 12.200,00

Artigo 2º. - O crédito especial aberto pelo Artigo anterior se dará pela utilização de parte do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 15 de Março de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

**DECRETO Nº 035/2021
De 05 de Abril de 2021.**

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

//////////////////// DOCUMENTO POSTADO EM 04/08/2021, ÀS 9h HORÁRIO DE BRASÍLIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

CONSIDERANDO, que pelo inciso III do Artigo 4º da Lei 1251/2020 de 18/12/2020, está o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentárias a seguir indicadas:-

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito total na importância de **R\$ 531.000,00** (Quinhentos e trinta e um mil reais) para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.01-CHEFIA DO EXECUTIVO</u>		
<u>02.01.01-GABINETE DO PREFEITO</u>		
Ficha 133-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	R\$	50.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.03-ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
<u>02.03.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
Ficha 326-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.06-EDUCAÇÃO</u>		
<u>02.06.01-ENSINO FUNDAMENTAL</u>		
Ficha 618-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	121.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.06-EDUCAÇÃO</u>		
<u>02.06.10-MERENDA ESCOLAR</u>		
Ficha 795-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.08-URBANISMO</u>		
<u>02.08.01-INFRA-ESTRUTURA URBANA</u>		
Ficha 842-4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....	R\$	70.000,00
Ficha 859-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
<u>02.11-AGRICULTURA</u>		
<u>02.11.01-CASA DA AGRICULTURA</u>		
Ficha 916-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
Ficha 930-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	R\$	125.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	531.000,00

Artigo 2º A cobertura parcial do presente crédito será coberto pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:-

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 05 de Abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Ficha 483-3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a P.Física.....R\$	50.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
<u>02.05-SAUDE</u>	
<u>02.05.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</u>	
Ficha 1051-3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$	160.000,00
Ficha 561-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$	30.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
<u>02.06-EDUCAÇÃO</u>	
<u>02.06.01-ENSINO FUNDAMENTAL</u>	
Ficha 618-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$	10.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
<u>02.06-EDUCAÇÃO</u>	
<u>02.06.08-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</u>	
Ficha 765-3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$	5.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
<u>02.06-EDUCAÇÃO</u>	
<u>02.06.09-ENSINO INFANTIL - FUNDEB</u>	
Ficha 783-3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$	10.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
<u>02.08-URBANISMO</u>	
<u>02.08.01-INFRA-ESTRUTURA URBANA</u>	
Ficha 845-4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
Ficha 873-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$	150.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
<u>02.11-AGRICULTURA</u>	
<u>02.11.01-CASA DA AGRICULTURA</u>	
Ficha 923-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$	50.000,00
<u>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
<u>02.15-ENCARGOS ESPECIAIS</u>	
<u>02.15.01-DÍVIDA INTERNA</u>	
Ficha 1020-4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$	90.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	1.029.200,00

Artigo 2º A cobertura parcial do presente crédito será coberto pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:-

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de Maio de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

DECRETO Nº 054/2021 De 06 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE: “Decreto de Bens Inservíveis ao uso do Poder Executivo e dá outras providências”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que os equipamentos e materiais permanentes descritos no anexo, não satisfazem mais a necessidade funcional;

CONSIDERANDO, que os referidos bens são considerados inservíveis pelo departamento competente e desnecessário se faz seu uso.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Declarado Inservíveis os Bens Patrimoniais relacionados em Anexo I, que passa a ser parte integrante deste decreto, para fins de desincorporação do Patrimônio Público Municipal, ficando desde já autorizados o envio para a sucata.

ARTIGO 2º - Fica o setor de Contabilidade responsável pela desincorporação dos Bens do Patrimônio Público Municipal para efeito de emissão de Balanço Patrimonial.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado em local de costume.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de julho de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO DECRETO 054/2021

VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Lote	Modelo	Valor Médio de Mercado	valiação Sucata	Avaliação Documento	Lance Inicial	Percentual	Código FIPE	Observação
------	--------	------------------------	-----------------	---------------------	---------------	------------	-------------	------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

1	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, 08/09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA
4	GM/CHEVROLET C10, 79/80	R\$ 55.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00	12,91%		MOTOR NÃO ORIGINAL DO VEÍCULO, LATARIA COM AVARIAS DIVERSAS, FARÓIS QUEBRADOS, PARTE INTERNA DO VEÍCULO TODO AVARIADO. Patrimônio 2312
7	SCANIA/SCANIA K112 33S, 86/86	R\$ 46.190,00	R\$ 2.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	18,40%	512025 -0	MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO, SEM PAINEL, SEM UMA DAS RODAS, Patrimônio 3784
8	GM/S10 2.4 RONTANAMB, 01/02	R\$ 21.418,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	27,08%	004205 -6	MOTOR INTERAMENTE DESMONTADO, PARTE INTERNA DO VEÍCULO Patrimônio 2897
10	VW/KOMBI, 12/13	R\$ 30.035,00	R\$ 2.200,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	28,30%	005239 -6	MOTOR DESMONTADO, FALTANDO TAMPA DE CABEÇOTE Patrimônio 5034
11	FIAT/DOBLO JAEDI AMB, 12/13	R\$ 37.976,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	28,44%	001352 -8	Patrimônio nº 5035
12	IMP/ASIA TOPIC, 98/98	R\$ 14.654,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	27,30%	007001 -7	Veículo Doado pela Secretaria de Estado de Educação, Patrimônio nº 7251
13	M.BENZ/OF 1620, 95/95	R\$ 65.978,00	R\$ 3.500,00	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00	22,43%	509083 -0	Patrimônio nº 1899
14	I/KIA BESTA GS GRAND, 03/04	R\$ 27.994,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	21,43%	018035 -1	MOTOR TOTALMENTE DESMONATDO NO INTERIOR DO VEÍCULO, SEM A RODA TRASEIRA ESQUERDA. Patrimônio nº 2893



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

15	FIAT/DOBLO JAEDI AMB, 10/11	R\$ 35.035,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	27,97%	<u>001300</u> -5	Patrimônio nº 3800
16	FIAT/DOBLO RONTANAMB, 07/08	R\$ 26.010,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	20,57%	<u>001236</u> -0	MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO, SEM AS RODAS DIANTEIRA, SEM PARA CHOUE DIANTEIRO, SEM A GRADE FRONTAL. Patrimônio nº 7250
18	FIAT/DOBLO JAEDI AMB, 10/11	R\$ 35.035,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	<u>001300</u> -5	MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO, SEM A RODA DIANTEIRA DIANTEIRA, SEM PARA CHOUE DIANTEIRO, SEM A GRADE FRONTAL, LATARIA COM AVARIAS DIVERSAS. Patrimônio nº 3885
20	FORD/FORD F 14000,87/87	R\$ 25.367,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	27,20%	<u>504062</u> -0	SEM MOTOR, SEM O CAPÔ, SEM A GRADE FRONTAL, PARTE INTERNA COM GRANDES AVARIAS, Patrimônio nº 747
25	FIAT/PALIO EX, 99/00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA
30	M.B./M.BENZ OF 1315,92/92	R\$ 20.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	22,50%		SEM OS DOIS VIDROS PARA BRISA, SEM PAINEL, Patrimônio nº 824
38	HONDA/CG 125 TITANKS, 03/03	R\$ 3.834,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	28,69%	<u>811021</u> -2	Patrimônio nº 2448
39	TOYOTA/CORO LLAGLI18FLEX, 10/11	R\$ 43.632,00	R\$ 3.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00	25,67%	<u>002109</u> -1	MOTOR NÃO ORIGINAL DO VEÍCULO, ESTA COMPLETAMENT E DESMONTADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

								NO PORTA MALAS DO VEÍCULO. Patrimônio nº 3816
40	HONDA/BIZ 125 ES 06/07	R\$ 5.120,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	21,48%	<u>811080</u> -8	Patrimônio nº 3179

VEÍCULOS SUCATA PARA DESMONTE

Lote	Modelo	valiação Sucata	Lance Inicial	Observação
2	VW/PARATI AMBULANCIA 1.8,01/01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	VEÍCULO COM AVARIA DE GRANDE MONTA, COMMOTOR TOTALMENTE DESMONTADO. Patrimônio nº 1976
5	M.B./M.BENZ, 78/78	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	CHASSI DANIFICADO CORROÍDO, MOTOR SEMIDENTIFICAÇÃO Patrimônio nº 743
6	GM/S10 2.4 S, 03/03	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	VEÍCULO COM BLOQUEIO DE SINISTRO RECUPERADO, SEM A GRADE FRONTAL, SEM FAROL E MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO. Patrimônio nº 2898
21	VW/POLO 1.6, 02/03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA
22	FIAT/PALIO EX, 98/98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA
23	VW/SANTANA 2000 MI, 97/97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA
24	GM/ASTRA ATCH 5P GSI, 04/04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA
26	FIAT/PALIO 1.0, 99/00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA
27	FIAT/SIENA FIRE, 04/05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA
28	VW/GOL 1.0, 03/04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA
29	GM/ASTRA SEDAN CONFORT, 04/05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Lote	Modelo	Avaliação	Lance Inicial	Observação
3	MOTONIVELADORA HWB MOTOR NÚMERO: 345.950-10-60854	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	SEM A RODA DIANTEIRA DIREITA, SEM UMA RODA TRASEIRA ESQUERDA, Patrimônio nº 0740



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

9	USINA DE ASFALTO MÓVEL REBOCADA MARCA: CONISHI MODELO: MD 1000 S	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	Patrimônio nº 7252
17	ESPARGIDO DE ASFALTO REBOCAVEL MARCA: CONISHI	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Patrimônio nº 7253
19	CAPOTA DE FIBRACOR: BRANCA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA
31	ESPALHADOR DE CALCÁRIO MARCA: UNICAR COR: BRANCO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	SEM AS RODAS (Sucata)
32	2 TANQUES DE PICHE 1 TANQUE DE DIESEL	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 250,00 UNIDADE Patrimônio nº 7254 Patrimônio nº 7255 Patrimônio nº 7256
33	MÁQUINA BATE ESTACA,	R\$ 500,00	R\$ 500,00	SUCATA
34	1 AR CONDICIONADO 5 IMPRESSORAS 8 MONITORES TUBO 8 GABINETES CPU 1 BALANÇA WELMY MAX 16,00 KG	R\$ 350,00	R\$ 350,00	LIXO ELETRÔNICO
35	SUCATA PARA RECICLAGEM,	R\$ 100,00	R\$ 100,00	SUCATA
36	CARRETA AGRÍCOLA SEM IDENTIFICAÇÃO,	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Patrimônio nº 7257
37	ACOPLADORA DE FORRAGEIRA MARCA: NOGUEIRA MODELO: RFN - 9004	R\$ 150,00	R\$ 150,00	SUCATA

Decreto nº 056/2021 De 26 de julho de 2021

“Dispõe sobre: Dispõe sobre o retorno do horário de expediente nos Setores Públicos” dá outras providências”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, em pleno exercício da função pública, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o município está cumprindo todos os requisitos e protocolos da saúde previsto no Plano São Paulo, estando todos os servidores imunizados com pelo menos uma dose da vacina;

Considerando que o município está conseguindo manter os padrões que as autoridades sanitárias esperam no enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Considerando há a necessidade de se manter o expediente interno devidamente organizado e atualizado.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 1º - Fica determinado o retorno do expediente normal da Prefeitura Municipal, em todos os seus respectivos setores devendo os Secretários Municipais organizar o expediente de sua Secretaria, observando o cumprimento deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sandovalina/SP, em 26 de julho de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

DECRETO Nº057/2021 **De 26 de Julho de 2021.**

“Dispõe sobre:- Disciplina medidas e ajustes quanto á classificação do Município do Plano São Paulo, e dá outras proviências”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado;

CONSIDERANDO, as novas medidas impostas pelo Governo de São Paulo, através do Plano São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.856 de 07 de Julho de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Aplica-se ao município de Sandovalina o disposto no Plano São Paulo com a classificação do Estado, da seguinte forma:

I – Atividades comerciais em geral: funcionamento permitido das 6:00 às 23:00 horas;

II – Restaurantes e similares e bares: Acesso até as 22:00hs com encerramento às 23:00hs respeitando o distanciamento social;

III – Salões de beleza e barbearias: atendimento presencial entre 06:00 e 23:00 horas;

IV – Academia de esporte: atendimento presencial, entre as 6:00 e 23:00 horas.

V – Atividades Religiosas:- funcionamento permitido de forma individual ou coletiva respeitando sempre os protocolos sanitários;

Parágrafo Único: A capacidade de ocupação fica restringida a 60% (sessenta por cento), obedecendo-se aos protocolos sanitários, observando-se os protocolos sanitários de biossegurança.

Artigo 2º - Fica estendida até o dia 31 de Julho de 2021, as medidas de quarentena e os demais termos e condições estabelecidos pelo Decreto 65.856/2021 de 07 de Julho de 2021.

Artigo 3º - Fica mantido o toque de recolher no município de Sandovalina, das 23:00 até as 06:00 horas do dia seguinte.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

ANO II – Edição 220

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Prefeitura Municipal de Sandovalina, em 26 de Julho de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SANDOVALINA –SP.

Ata número 10, do CMAS, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, as oito horas e trinta minutos, no CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para reunião extraordinária, a Presidente do CMAS, Edileuza Donizete Rocha Miranda, agradeceu a presença de todos e explanou sobre o motivo da reunião, informando aos conselheiros que o município foi contemplado para recebimento de recursos financeiros para benefícios eventuais, através do confinamento FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social (PSB-Proteção Social Básica), conforme publicação da Portaria CIB/SP nº 8 de 14 de julho de 2021 no valor de R\$10.436,15 (dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) e que o mesmo poderá ser distribuído pelas seguintes modalidades, Benefício eventual prestado em virtude de nascimento, Benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar, Benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, após análise a Secretaria explica aos conselheiros que para o município e de acordo com sua realidade, é mais viável que o valor total seja destinado para benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária uma vez que esta é a maior demanda, após todos os esclarecimentos todos os conselheiros aprovaram por unanimidade a destinação do recurso, após todos esclarecimentos, fica registrado na presente Ata que será solicitada a abertura do Sistema PMASweb para registro dessas informações, após isso deu se por encerrada a

reunião e não havendo outro assunto a ser discutido, eu a Primeira Secretária: Maria de Fátima de Souza Clemente lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura da Presidente e demais conselheiros presentes.

Edileuza Donizete Rocha Miranda –

Maria de Fátima de Souza Clemente–

Rosana aparecida dos Santos –

Antônio Cícero da Silva –

Margarida Moraes da Silva –

Ailton Ribeiro –

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021

Súmula: Aprova que os recursos financeiros para benefícios eventuais, através do confinamento FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, sejam prestado em virtude de vulnerabilidade temporária.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe é conferida e através de reunião ordinária realizada aos três dias

